



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 013/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024)
CONTRATOS DE GESTÃO Nº 001/IGAM/2022/VELHAS, Nº 001/IGAM/2024/PARÁ E 002/IGAM/2024/PARAOPEBA**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INTERMEDIÇÃO PARA EMISSÃO, CANCELAMENTO E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS E MARÍTIMAS NACIONAIS, BEM COMO PARA RESERVAS DE HOSPEDAGEM NACIONAL, LOCAÇÃO NACIONAL DE VEÍCULOS E FRETAMENTO DE EMBARCAÇÕES, LOCAÇÃO DE SALA PARA AS REUNIÕES, E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO DAS VELHAS, RIO PARÁ, RIO PARAPEBA E EQUIPE TÉCNICA DA AGÊNCIA PEIXE VIVO”

SETEMBRO/2024





Sumário

1. INTRODUÇÃO	18
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	19
3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	19
4. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO	20
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.....	25
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	25
7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	25
8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	26
9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	29
10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	30
11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	30
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	30
13. ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E VALORES DAS CONTRATAÇÃO POR LOTE(S)	31
ANEXO 1: MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO ATO CONVOCATÓRIO 0XX/2024.....	33
LOTE 1: PASSAGENS AÉREAS	33
ANEXO 2: MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.....	34
LOTE 2: LOCAÇÃO DE VEÍCULO E DEMAIS DESLOCAMENTOS	34
ANEXO 3: MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.....	35
LOTE 3: FRETAMENTO DE EMBARCAÇÕES	35
ANEXO 4: MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.....	36
LOTE 4: HOSPEDAGENS E LOCAÇÃO DE SALA	36





1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída por meio da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1977¹, previu a criação das Agências de Água, sendo que, a criação será mediante solicitação dos Comitês de Bacia Hidrográfica e autorizada pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos ou pelos Conselhos Estaduais. As Agências de Água, cf. a lei supramencionada, exercerão a função de secretaria executiva do respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica.
- 1.2. A Agência Peixe Vivo, pessoa jurídica de direito privado, é uma associação civil sem fins lucrativos criada em 15 de setembro de 2006 para exercer as funções de suporte administrativo, técnico e econômico aos comitês de bacia hidrográfica.
- 1.3. Atualmente, a Agência Peixe Vivo está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Bacia para três Comitês estaduais mineiros, CBH Velhas (SF5), CBH Pará (SF2) e CBH Paraopeba (SF3), e para o Comitê Federal da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.
 - 1.3.1. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio das Velhas é um órgão deliberativo instituído pelo Decreto Estadual nº 39.692, de 29 de junho de 1998², com a finalidade de promover, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilização técnica e econômico-financeira de programa de investimento e consolidação de política de estruturação urbana e regional, visando ao desenvolvimento sustentável da Bacia.
 - 1.3.2. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Pará é um órgão deliberativo, instituído pelo Decreto nº 39.913, de 22 de setembro de 1998³, com a finalidade de promover, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilização técnica e econômico-financeira de programas de investimento e consolidação de políticas de estruturação urbana e regional, visando ao desenvolvimento sustentável da Bacia.
 - 1.3.3. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Paraopeba é um órgão deliberativo, instituído pelo Decreto nº 40.398, de 28 de maio de 1999⁴, com a finalidade de promover, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilização técnica e econômico-financeira de programas de investimento e consolidação de políticas de estruturação urbana e regional, visando ao desenvolvimento sustentável da Bacia.
 - 1.3.4. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco é um órgão colegiado, instituído pelo Decreto Presidencial de 5 de junho de 2001, com a finalidade de realizar a gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos da bacia, na perspectiva de proteger os seus mananciais e contribuir para o desenvolvimento sustentável.
- 1.4. Dentre as finalidades da Agência Peixe Vivo está a prestação de apoio técnico-operativo à gestão dos recursos hídricos das bacias hidrográficas para as quais ela exerce as funções de Agência de Bacia, incluindo as atividades de planejamento, execução e acompanhamento de ações, programas, projetos, pesquisas e quaisquer outros procedimentos aprovados, deliberados e determinados por cada CBH ou pelos Conselhos Estaduais ou Federal de Recursos Hídricos.
- 1.5. Para tanto, são asseguradas à entidade delegatária ou equiparada as receitas provenientes da cobrança pelos usos de recursos hídricos arrecadados nas respectivas bacias hidrográficas, transferidos por meio de contratos de gestão, elaborados de acordo com as regras estabelecidas em lei, sendo que a presente demanda será executada no âmbito dos Contratos de Gestão firmados entre a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo, com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam com interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio das Velhas, contrato nº. 001/IGAM/2022/VELHAS, Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Pará, contrato nº. 001/IGAM/2024/PARÁ e Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio

¹ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19433.htm. Acesso em 19/02/2024.

² Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/39692/1998/?cons=1>. Acesso em 19/02/2024.

³ Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/39913/1998/>. Acesso em: 19/02/2024.

⁴ Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/DEC/40398/1999/>. Acesso em: 06/08/2024.



Paraopeba, contrato nº 002/IGAM/2024/PARAOPEBA.

- 1.6. Em atendimento às obrigações contratuais estabelecidas nos contratos de gestão, as compras e as contratações de serviços no âmbito da Agência Peixe Vivo destinadas à execução da Política de Recursos Hídricos deliberada pelos Comitês de Bacia Hidrográfica se efetuam por meio de seleção de propostas a fim de que seja garantido o princípio constitucional da isonomia, bem como seja escolhida a proposta mais vantajosa para a entidade delegatária e devem observar a Portaria IGAM nº 39, de 25 de outubro de 2022, que estabelece as normas relativas aos procedimentos de contratação de prestação de serviços, execução de obras, aquisição de bens, e locação com o emprego de recursos públicos oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, no âmbito das entidades equiparadas a Agência de Bacia Hidrográfica do Estado de Minas Gerais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O planejamento e a organização de reuniões, seminários, conferências e eventos em geral são atividades essenciais para a definição das prioridades e para o contínuo fortalecimento das atividades dos Comitês das Bacias Hidrográficas do Rio das Velhas, Rio Pará e Rio Paraopeba, bem como para a interação entre os diversos atores governamentais e da sociedade civil. Essas atividades devem ser organizadas, apoiadas e viabilizadas pela equipe técnica da Agência Peixe Vivo conforme especificações dos Planos de Trabalho dos Contratos de Gestão nº 001/2022/VELHAS, nº 001/2024/PARÁ e nº 002/2024/PARAOPEBA firmados entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM e a Agência Peixe Vivo.
- 2.2. Os Comitês mencionados têm dentre suas ações fundamentais a promoção de debates de questões relacionadas a recursos hídricos e a realização de articulações entre as entidades interessadas. Além disto, realizam o acompanhamento da execução dos Planos de Recursos Hídricos das Bacias, os quais permitem a identificação e sugestão de providências necessárias para o cumprimento de suas metas. Dessa forma, para o desenvolvimento dos trabalhos técnicos, de mobilização e organização das reuniões das instancias dos comitês, fazem-se necessários deslocamentos nos territórios das bacias dos rios das Velhas, Pará e Paraopeba.
- 2.3. Em face das condições de diversificação e da dimensão territorial das bacias hidrográficas em questão e ainda com objetivo de proporcionar maior nível de economicidade, eficiência e efetividade aos recursos públicos aplicados, os Comitês, por meio da entidade delegatária, Agência Peixe Vivo, optaram por realizar a contratação das logísticas de viagem por meio de empresas prestadoras de serviços nesse segmento de atuação. Para tanto, será realizada licitação pública para selecionar as condições mais vantajosas de contratação.
- 2.4. É importante destacar que o planejamento da contratação ora pretendida teve como base a forma com que se deu a execução do contrato vigente, o qual possui o mesmo objeto, qual seja, o Contrato nº. 020/2022, bem como o planejamento das próximas reuniões, eventos e visitas técnicas.
- 2.5. Espera-se como resultado a contratação de Agência de Viagem que prestará os serviços de forma satisfatória, eficiente e segura, garantindo que a logística dos membros dos Comitês se dê com a economicidade, segurança e qualidade devidas.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1. Os processos logísticos no âmbito dos Comitês de Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas e Rio Pará são regidos por um Manual de Procedimentos o qual encontra-se publicado no *website* da Agência Peixe Vivo. O Manual de Procedimentos visa proporcionar à equipe da Agência Peixe Vivo e aos membros e convidados dos Comitês conhecimento sobre os procedimentos relativos ao custeio de viagens com os recursos provenientes da cobrança pelo uso da água. Cabe ressaltar que, o Manual ainda não menciona o CBH Paraopeba visto que sua publicação foi anterior à assinatura do contrato de gestão com o Comitê mencionado, porém, os procedimentos a serem aplicados permanecem os mesmos para tal.
- 3.2. Para que exista total transparência e pleno atendimento à legislação vigente, a Agência Peixe Vivo editou tais procedimentos visando orientar o público interno e externo sobre os atos administrativos relacionados ao tema. O Manual de Procedimentos



segue todas as orientações legais pertinentes, conforme orientação da Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, sendo elas:

- **Decreto Estadual nº 47.045/2016** - Dispõe sobre viagem a serviço e concessão de diária no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e dá outras providências.
- **Decreto Estadual nº 46.830/2015** - Estabelece o regulamento do Processo Administrativo de Constituição do Crédito Estadual não Tributário decorrente de dano ao erário apurado em prestação de contas de transferências de recursos financeiros mediante parcerias – PACE – Parcerias –, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.
- **Portaria IGAM nº 38/2022** - Estabelece as normas e os procedimentos para a realização de despesas de viagem com recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos, no âmbito das entidades equiparadas à Agência de Bacia Hidrográfica do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.
- **Decreto Estadual nº 45.444/2010** - Dispõe sobre políticas e diretrizes para contratação de passagens aéreas e hospedagem, cria o Comitê Executivo de Gestão Estratégica de Suprimentos da Família de Viagens – CEGESVI – no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado e dá outras providências.

3.3. Destaca-se que os processos e regras adotadas pelo Manual de Procedimentos são frequentemente submetidas à Auditoria do IGAM e, portanto, podem sofrer alterações sem que haja prejuízo legal.

4. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza do objeto

4.1.1. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme definição do art. 2º, inciso I, do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021⁵.

4.2. Especificações do Objeto

4.2.1. Emissão, cancelamento e remarcação de passagens aéreas nacionais e internacionais:

4.2.1.1. O agenciamento, reserva e emissão de bilhetes de passagens e serviços de transporte aéreos, domésticos e internacionais deve ser encaminhado por e-mail ao funcionário responsável da Contratante, em tempo hábil para o passageiro realizar o check-in de todas as formas acessíveis, bem como o embarque no aeroporto com a antecedência necessária.

4.2.1.2. Deverá ser fornecido pela Contratada um sistema informatizado de gestão de viagens (plataforma), acessível de forma on-line para acesso direto pelos funcionários responsáveis da Contratante, sendo que esse sistema deve fornecer a cotação das tarifas de passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como permitir a livre consulta; a reserva e a aprovação eletrônica no trecho na faixa de horários selecionados. Esse sistema deverá estar integrado on-line com os sistemas das companhias aéreas.

4.2.1.3. A plataforma fornecida pela Contratada deverá informar/exigir os dados necessários para a emissão precisa do bilhete aéreo em nome do passageiro.

4.2.1.4. As passagens aéreas não utilizadas, no todo ou em parte, poderão ser canceladas pela Contratante. A

⁵ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10818.htm. Acesso em: 19/02/2024





Contratada será responsável pela administração de reembolsos de passagens (descontos concedidos, cancelamentos e similares) junto às companhias aéreas.

- 4.2.1.5. Em casos de cancelamento e solicitação de reembolso, a Contratada deverá repassar para Contratante o valor do aéreo que for reembolsado pela companhia aérea em um prazo máximo de 90 (noventa) dias, salvo por justificativa formalizada pela Contratada quanto ao prazo da companhia aérea responsável pelo voo.
- 4.2.1.6. Quando a Contratante solicitar o cancelamento de um voo, antes de cancelar, a Contratada deverá comunicar previamente à Contratante a existência de possíveis cobranças de multas pelas empresas aéreas.
- 4.2.1.7. Os custos/multas de bilhetes emitidos sem a autorização do funcionário responsável da Contratante serão de total responsabilidade da Contratada.
- 4.2.1.8. Os custos ou alterações de valor no bilhete por atraso na emissão deste pela Contratada será de total responsabilidade da Contratada.
- 4.2.1.9. Mensalmente a Contratada deve enviar à Contratante um relatório de controle das passagens emitidas e utilizadas; emitidas e remarçadas e emitidas e canceladas. Nos casos de cancelamentos deve ser apresentada nesta planilha a previsão de reembolso.
- 4.2.1.10. É expressamente proibido qualquer reembolso diretamente ao passageiro usuário.
- 4.2.1.11. A Contratante poderá optar pelo crédito do bilhete cancelado para utilização no período de 12 (doze) meses, antes do reembolso. Assim, caso o crédito não seja utilizado nesse período, será solicitado o reembolso.
- 4.2.1.12. Ainda que o contrato tenha sido encerrado pelo exaurimento do prazo ou rescisão, persistirá a obrigação da Contratada de repassar os valores pendentes de reembolsos de bilhetes de passagens não utilizados pela Agência Peixe Vivo, de acordo com a programação dos respectivos reembolsos por parte das companhias aéreas.
- 4.2.1.13. Além disso, será de responsabilidade da Contratada:
 - A) Apoio nos embarques e desembarques;
 - B) Serviços de assistência direta nos aeroportos de Belo Horizonte/MG, Brasília/DF e demais capitais, com atendimento especial e check-in antecipado, quando solicitado por funcionário credenciado;
 - C) Serviços de assistência no embarque/desembarque internacional e traslado de passageiro quando necessário;
 - D) Informações sobre roteiros de viagens, horários de partida/chegada, frequência de voos, escalas, tarifas aéreas e terrestres inclusive as promocionais, nacionais e/ou internacionais.

4.2.2. Emissão, cancelamento e remarcação de passagens rodoviárias e marítimas nacionais (Demais Descolamentos):

- 4.2.2.1. A Contratada será responsável pelo agenciamento, reserva e emissão de bilhetes de passagens e serviços de transporte rodoviários e marítimos, nacionais e internacionais.
- 4.2.2.2. A Contratada deverá fornecer o bilhete de passagem sob demanda do funcionário competente indicado pela Agência Peixe Vivo.
- 4.2.2.3. Os bilhetes devem ser encaminhados antecipadamente por meio de correio eletrônico ao funcionário credenciado ou entregues nos locais determinados com prazo a combinar.





- 4.2.2.4. Devem ser prestadas informações sobre horários de partida e previsão de chegada dos transportes rodoviários e/ou marítimos.
- 4.2.2.5. No que se refere às passagens rodoviárias, a Contratada deverá estar apta a oferecer a opção de contratação dos diversos tipos de assento existentes (Poltrona Executiva, Semi-Leito, Leito etc.). A escolha do assento será de responsabilidade da Contratante.
- 4.2.2.6. A emissão dos bilhetes rodoviários deve ocorrer somente em companhias que satisfaçam as condições e os requisitos mínimos previstos pela Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

4.2.3. Reservas de hospedagem nacional

- 4.2.3.1. A Contratada será responsável pela reserva de hotéis e demais serviços relacionados a hospedagens a fim de atender os membros e convidados dos CBHs Velhas, Pará e Paraopeba, bem como os funcionários da Agência Peixe Vivo.
- 4.2.3.2. A Contratada deverá fornecer informações de tabela de preços, diárias de hotéis e demais serviços em viagens ao exterior e/ou território brasileiro.
- 4.2.3.3. Será realizada reserva de hotéis, com emissão de vouchers, nas seguintes situações:
- Hospedagem incluindo ou não alimentação no valor da diária do hotel, quando solicitado pelo funcionário credenciado pela Contratante;
 - Hospedagem incluindo alimentação em unidade terceirizada pelo hotel, quando solicitado pelo funcionário credenciado pela Contratante;
 - As hospedagens devem ocorrer somente em estabelecimentos que satisfaçam as condições e os requisitos mínimos previstos no Regulamento Geral dos Meios de Hospedagem, aprovados pela EMBRATUR;
 - Os hotéis deverão possuir disponibilidade de apartamentos do tipo standard e superior, single, duplo ou triplo, com banheiro privativo, frigobar, televisão colorida, climatização adequada por meio de sistema de ar-condicionado, com opção de ventilador;
 - Conforme solicitação da Contratante, o café da manhã (quando cobrado separadamente da diária do hotel) e/ou demais refeições poderão estar incluídas na hospedagem;
 - Os hotéis indicados deverão possuir alvará sanitário em plena regularidade;
 - A contratada, para fazer jus ao pagamento, deverá entregar Relatório incluindo toda a documentação comprobatória das despesas que contenha, no mínimo:
 - Cópia das notas fiscais relativas aos serviços, de forma a possibilitar a identificação da despesa executada;
 - Relação de hóspedes, com dados completos e fidedignos, tais como nome completo, endereço e telefone.
- 4.2.3.4. A Contratada deverá garantir a possibilidade de cancelamento da hospedagem pelo menos três (3) dias que antecedem a data da reserva. Caso a Contratante cancele a hospedagem dentro do prazo de três (3) dias, eventuais multas serão de inteira responsabilidade da Contratada.

4.2.4. Locação nacional de veículos e Fretamento de embarcações fluviais

- 4.2.4.1. A Contratada deverá fornecer serviços de aluguel de automóveis com ou sem motorista para viagens nacionais.
- 4.2.4.2. A Contratada deverá estar apta a fornecer aluguel de veículo em todo o território geográfico das bacias do Rio das Velhas, Rio Pará e Rio Paraopeba.





4.2.4.3. A locação nacional de veículos deve abranger as seguintes categorias veiculares:

- 1.6 ou similar
- SUV ou similar
- 4x4 ou similar
- Caminhonetes ou similares;
- Demais modelos poderão ser contratados mediante consulta.

4.2.4.4. A contratação de veículo com motorista deve abranger a locação Van/micro-ônibus e/ou Ônibus Convencional. Veículo denominado Van ou micro-ônibus possuem de 8 (oito) a 20 (vinte) lugares. Veículo denominado Ônibus Convencional possui até 50 (cinquenta) lugares.

4.2.4.5. Em contratações de veículos sem motorista, a Contratada deverá garantir que o veículo esteja assegurado contra acidentes, roubos ou avarias. Entende-se por seguro automotivo a proteção contra qualquer avaria, estrago, dano ou prejuízo ocorrido no veículo; contra sinistros como incêndio, explosão, roubo ou furto; acidentes de trânsito como colisões e compensação financeira nos casos de roubo ou furto do veículo. Além disso, o seguro deve fornecer serviços de reboque veicular suficientes que atendam toda a região geográfica das Bacias Hidrográfica do Rio das Velhas, Rio Pará e Rio Paraopeba.

4.2.4.6. Em caso de avarias, a Contratada deverá responsabilizar-se por apresentar as provas necessárias e suficientes para cobrança por avarias em veículos sem motorista.

4.2.4.7. Em caso de falha no veículo locado sem motorista, a Contratada deverá fornecer o imediato amparo à Contratada para a reparação ou troca do veículo sem que haja prejuízos para o responsável para quem o veículo foi locado.

4.2.4.8. Eventuais notificações de multas de trânsito devem ser encaminhadas previamente para que o responsável disponha de tempo hábil para protocolizar possível recurso junto aos órgãos estatais.

4.2.4.9. Sob nenhuma circunstância serão aceitos pagamentos de cobranças abusivas em locações, seja com ou sem motorista. Qualquer cobrança atípica só poderá ser paga mediante a apresentação de documentação comprobatória que justifique o pagamento.

4.2.4.10. Em contratações de veículo locado com motorista, os acidentes, roubos, avarias e multas são de inteira responsabilidade da Contratada e/ou Empresa locatária.

4.2.4.11. Em locação de veículo com motorista, eventuais cobranças que ultrapassem a contratação/cotação previamente estabelecida deverão ser justificadas.

4.2.4.12. A Contratante não está autorizada a contratar quaisquer serviços de locação de veículo que não sejam autorizadas pela Contratada.

4.2.4.13. A Contratada deverá estar apta a contratar embarcações de pequeno, médio e grande porte, tais como Voadeira, Balsa, Obidense, Recreio ou/e outros tipos de embarcações que tenham capacidade total para até 200 pessoas.

4.2.4.14. A Contratada deverá fretar embarcações fluviais que estejam em conformidade com a legislação vigente.

4.2.4.15. O fretamento de embarcações fluviais deve somente utilizar-se de piloto(s) de embarcações devidamente habilitados.





4.2.4.16. Todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva da embarcação serão de responsabilidade da contratada.

4.2.4.17. A Contratada assumirá, como exclusivamente seu, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução dos serviços contratados, tais como, combustíveis e lubrificantes.

4.2.4.18. A contratada deverá no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas - caso ocorra paralisação da embarcação por problemas mecânicos, dentre outros - substituir a mesma por outra com as mesmas características e utilidade.

4.2.5. Locação de sala para as reuniões e serviços correlatos

4.2.5.1. A Contratada deverá fornecer serviço de locação de sala e/ou auditórios para as reuniões e serviços correlatos.

4.2.5.2. Os auditórios e/ou salas de reunião devem ser climatizados adequadamente por meio de ar-condicionado ou, na impossibilidade deste, com opção de ventilador e dispor de cadeiras confortáveis e mesa para equipamentos de apoio.

4.2.5.3. A Contratada deverá fornecer:

- Os equipamentos necessários para realização do evento ou reunião. Entende-se por equipamentos os computadores, projetores, equipamento de áudio e vídeo, e demais equipamentos tecnológicos;
- Serviços de aquisição de lanche;
- Serviços de internet e projeção ao vivo em videoconferência.

4.2.5.4. A Contratada deverá fornecer outros eventuais serviços correlatos mediante consulta e justificativa da Contratante.

4.3. Quantitativos do objeto

4.3.1. "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INTERMEDIÇÃO PARA EMISSÃO, CANCELAMENTO E REMARCAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS E MARÍTIMAS NACIONAIS, BEM COMO PARA RESERVAS DE HOSPEDAGEM NACIONAL, LOCAÇÃO NACIONAL DE VEÍCULOS E FRETAMENTO DE EMBARCAÇÕES, LOCAÇÃO DE SALA PARA AS REUNIÕES, E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO DAS VELHAS, RIO PARÁ, RIO PARAPEBA E EQUIPE TÉCNICA DA AGÊNCIA PEIXE VIVO"

4.3.2. O quantitativo da contratação ora pretendida encontra-se no **TÍTULO 13** deste documento e possui por base o histórico de contratações no âmbito do contrato nº 020/2022, além do planejamento das reuniões, eventos e visitas técnicas para os próximos 12 meses. A composição destes quantitativos está apresentada na Nota Técnica 202/2024.

4.4. O prazo do contrato

4.4.1. A presente contratação visa atender as demandas logísticas da atual Gestão dos Comitês de Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas (CBH Velhas), Rio Pará (CBH Pará) e Rio Paraopeba (CBH Paraopeba) e as visitas técnicas e serviços dos funcionários da Agência Peixe Vivo. Sendo assim, os serviços previstos nesta contratação denotam natureza contínua uma vez que visa atender às atividades desempenhadas pelos membros do Comitê com sua as respectivas atribuições.





4.4.2. Entende-se que caso ocorra a interrupção destes serviços haverá o comprometimento da continuidade das atividades essenciais dos Comitês e da própria Agência Peixe Vivo no cumprimento de suas metas. Assim, a previsão é que o contrato vigore pelo prazo de 12 (doze) meses, contados data de assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado pelas partes, sempre mediante Termo Aditivo, não sendo admitida, em hipótese alguma a forma tácita.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 5.1. A presente contratação viabilizará a realização das atividades especificadas nos Planos de Trabalho dos Contratos de Gestão nº 001/IGAM/2022, 001/IGAM/2024 E 002/IGAM/2024 por meio do fornecimento de apoio técnico-operacional e logístico aos membros dos Comitês de Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, Pará e Paraopeba e equipe técnica da Agência Peixe Vivo de modo eficaz e eficiente. Por intermédio dessa contratação, a Agência Peixe Vivo possibilitará a realização dos deslocamentos via terrestre; aéreo e fluvial e hospedagem dos representantes dos CBHs, seja para o acompanhamento de reuniões plenárias ou de câmaras técnicas e grupos de trabalho, seja para aqueles deslocamentos da equipe da Entidade Delegatária decorrentes das funções técnico-executivas, operacionais, administrativas e financeiras, durante a vigência do Contrato de Gestão. Ademais, além do apoio logístico, esse contrato propiciará a realização de diversas reuniões no âmbito dos comitês por meio da locação de salas e os equipamentos necessários para sua efetivação.
- 5.2. Os serviços no âmbito corporativo de intermediação para emissão, cancelamento e remarcação de passagens aéreas nacionais e internacionais, de passagens rodoviárias e marítimas nacionais, bem como reservas de hospedagem nacional, locação nacional de veículos e fretamento de embarcações, locação de sala para as reuniões e outros serviços correlatos garantirá o apoio técnico-operacional de forma segura, assegurando a redução de eventuais danos ou prejuízos durante o deslocamento dos agentes e no decorrer as reuniões e atividades dos comitês e visitas técnicas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SUBCONTRATAÇÃO

6.1.1. É permitida à(s) CONTRATADA(S) a subcontratação parcial de terceiros para cumprimento e entrega dos itens constantes neste termo de referência, sendo-lhe vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação.

6.2. GARANTIA

6.2.1. Será exigida a garantia da contratação, no percentual e condições descritas no ato convocatório.

6.3. VISITA TÉCNICA

6.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia dos serviços contratados.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 7.2. A contratada deve possuir conhecimentos técnicos e rede de contatos para a prestação dos serviços que possibilitará a realização de no mínimo 3 (três) orçamentos para as contratações de qualquer um dos objetos solicitados, permitindo que o funcionário credenciado selecione a proposta mais vantajosa. Na impossibilidade de apresentação de 3 (três) orçamentos, a Contratada deverá apresentar uma justificativa que será avaliada.
- 7.3. A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo que lhe for demandado nas especificações do presente





documento, prestando os serviços sob demanda da Agência Peixe Vivo. Bem como, responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos serviços a si adjudicados, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

- 7.4. Cabe à contratada a execução das diretrizes repassadas pela Agência Peixe Vivo, para a prestação de serviços de planejamento e preparação das contratações, responsabilizando-se pelos serviços, bem como disponibilizando e contando com o suporte do recurso humano da empresa Contratada.
- 7.5. A contratada deverá fornecer uma equipe especializada para atender às contratações demandadas, conforme solicitação da Agência Peixe Vivo, indicando seus respectivos nomes em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço. Essa equipe deverá estar disponível para contatos por parte da Agência Peixe Vivo, a partir da contratação da empresa.
- 7.6. A Contratada deverá executar, entregar e dar garantia para todos os serviços solicitados no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos, contando a partir da data da assinatura do Contrato, assumindo inteira responsabilidade por eles.
- 7.7. A Contratada deverá atender prioritariamente às solicitações feitas pela Contratante.
- 7.8. A Contratada deverá atender às solicitações de serviços através de requisição formal, por escrito ou por meio eletrônico, por funcionários devidamente credenciados, junto à Contratada.
- 7.9. A Contratada não poderá realizar contratações solicitadas diretamente por outros indivíduos que não sejam funcionários da Agência Peixe Vivo, sejam eles membros ou não do comitê. **É expressamente proibida a contratação não autorizada previamente pelo funcionário responsável da Contratante.**
- 7.10. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção.
- 7.11. A Contratada, sempre que solicitada, deverá apresentar a legislação pertinente às cobranças de multas, tarifas e taxas cobradas pelas companhias aéreas e companhias fornecedoras dos serviços de traslados, transporte e hospedagem.
- 7.12. A Contratada deverá apresentar na discriminação da fatura, o preço normal das passagens e serviços e taxa cobrada pelo agenciamento.
- 7.13. A contratada, além das responsabilidades atinentes à execução do objeto em questão, responderá pela qualidade, correção e segurança dos serviços nos termos da legislação pertinente.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. Os serviços a serem prestados pela Contratada serão acompanhados e aprovados pela Gerência de Integração da Agência Peixe Vivo, que credenciará junto à Contratada o(s) funcionário(s) responsáveis pela solicitação formal dos serviços a serem prestados como reservas e confirmações de passagens aéreas e requisições dos serviços, assim como a conferência de orçamentos etc., observando a opção mais vantajosa para a Agência Peixe Vivo.
- 8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Portaria IGAM nº. 39, de 2022 e da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, sua execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.





- 8.5.** Por razões que superem os interesses e as tratativas contratuais, a Contratante poderá suprimir ou crescer até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, unilateralmente.
- 8.6.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.7.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.8.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.9.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.10. PREPOSTO

- 8.10.1.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 8.10.2.** A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante toda a execução contratual.
- 8.10.3.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8.11. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 8.11.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados.
- 8.11.2.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.11.3.** Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.11.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.11.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.11.6.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.





- 8.11.7.A** Contratada deverá arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na prestação dos serviços contratados.
- 8.11.8.A** fiscalização técnica será efetuada por funcionário legalmente habilitado a ser designado em portaria pela Diretoria Geral da APV, sendo a ele incumbida a tarefa de verificar a quantidade, qualidade e os valores dos serviços executados, o atendimento dos padrões e normas requeridos para a intervenção, bem como fazer cumprir todas as exigências da Agência Peixe Vivo e as responsabilidades da prestadora de serviços, descritas no Termo de Referência e legislação vigente.
- 8.11.9.A** fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de equipamento inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 8.11.10.** Caso haja a necessidade de substituição de equipamentos/materiais ou de serviços especificados por outros equivalentes/similares (casos em que houver comprovadas justificativas técnicas da real necessidade de substituição), a Contratada deverá informar o fato antecipadamente ao responsável pela fiscalização dos serviços para que seja feita a adequada avaliação e registro da ocorrência. A eventual substituição poderá ocorrer somente após a consulta e mediante expressa autorização formal da Fiscalização;
- 8.11.11.** A Fiscalização dos serviços ocorrerá de forma ininterrupta e ficará a cargo da Contratante, que poderá designar seus funcionários e/ou ainda, indicar fiscais contratados;
- 8.11.12.** A Fiscalização poderá agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, em desacordo com as Normas Técnicas da ABNT e conflitantes com a melhor técnica consagrada pelo uso, ou legislação vigente. Fica obrigada a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão, sob a pena de descumprimento contratual;
- 8.11.13.** Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual;

8.12. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 8.12.1.**O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.12.2.**Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.13. GESTOR DO CONTRATO

- 8.13.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Agência Peixe Vivo.
- 8.13.2.**O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências





relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.13.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da despesa.

8.13.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.13.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão, ou pelo agente com competência para tal, conforme o caso

8.13.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades.

8.13.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.14. MANUAL DE FISCALIZAÇÃO E SANÇÃO DE CONTRATOS

8.14.1. A fiscalização do contrato deverá se atentar ao manual de gestão e fiscalização de contratos específico nos casos omissos neste termo de referência que está disponível em: <http://cdn.agenciapeixe vivo.org.br/media/2022/02/MANUAL-FISCALIZACAO-DE-CONTRATOS-APV-2022.pdf>

8.14.2. A fiscalização do contrato deverá se atentar ao manual de sanções contratuais específico nos casos omissos neste termo de referência que está disponível em: http://cdn.agenciapeixe vivo.org.br/media/2023/08/202210_Manual-Sancoes-APV.pdf

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados após o fornecimento dos serviços e na proporção estimada para cada demanda, em até 15 (quinze) dias após a aprovação dos serviços pela Agência Peixe Vivo, sem prejuízo de outras normas constantes no Ato Convocatório e legislação aplicável.

9.2. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória das despesas, contendo, no mínimo:

9.2.1. - Cópia de todas as Notas Fiscais relativas aos serviços subcontratados pela empresa responsável, de forma a possibilitar a identificação das despesas executadas;

9.2.2. - Quando o evento envolver hospedagem, a contratada deve indicar documento com o nome dos hóspedes fornecido pelo hotel com valor parcial e total e respectiva Nota Fiscal.

9.2.3. - Demais comprovações da prestação dos serviços.

9.3. Caso haja a necessidade de substituição de equipamentos/materiais e/ou serviços especificados por outros equivalentes/similares (casos em que houver comprovadas justificativas técnicas da real necessidade de substituição), a Contratada deverá informar o fato antecipadamente ao responsável pela fiscalização dos serviços para que seja feita a





adequada avaliação e registro da ocorrência. A eventual substituição poderá ocorrer somente após a consulta e mediante expressa autorização formal da Fiscalização;

- 9.4. Serviços incompletos não serão remunerados e todos os pagamentos dependem da prévia aprovação por parte da Fiscalização da Agência Peixe Vivo, por meio de Parecer Técnico.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de SELEÇÃO PÚBLICA, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de MAIOR DESCONTO da Taxa de Serviço por lote(s), mediante Ato Convocatório.
- 10.2. Não serão aceitas proposta de taxa negativa de administração, bem como propostas superiores a 100% e/ou que possam ser convertidas em desconto percentuais no valor do bilhete.
- 10.3. Caso haja empate, o sorteio entre as empatadas será utilizado como critério de desempate.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O valor total estimado para contratação dos serviços encontra-se no TÍTULO 13. deste documento e possui por base os custos das contratações realizadas nos últimos 26 meses no âmbito dos Contratos 020/2022 (CBH Velhas e Pará) e 008/2022 (CBHSF), além dos valores atuais de mercado. A composição destes quantitativos está apresentada na Nota Técnica 202/2024.
- 11.2. Os valores estimados para cada tipo de contratação não será objeto de proposta/julgamento nesta Seleção Pública, compõe tão-somente a estimativa orçamentária para viabilidade financeira da presente contratação.
- 11.3. O objeto de proposta/julgamento nesta Seleção Pública será exclusivamente a **Taxa de Serviço** correspondente ao Serviço delimitado no(s) respectivo(s) Lote(s).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias, no presente exercício, e pelos equivalentes, no exercício subsequente e estarão condicionadas à disponibilidade financeira dos CONTRATOS DE GESTÃO Nº 001/IGAM/2022/VELHAS, Nº 001/IGAM/2024/PARÁ E 002/IGAM/2024/PARAOPEBA e previsão nos Planos de Aplicação 2024 - 2027.
- 12.1.1. O custeamento destas contratações se originará de rubricas diversas nos Planos Orçamentários de cada Comitê de Bacia, ao longo da vigência dos contratos.
- 12.1.2. Valor Global estimado: **R\$ 897.896,06 (oitocentos e noventa e sete mil e oitocentos e noventa e seis reais e seis centavos).**



13. ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E VALORES DAS CONTRATAÇÃO POR LOTE(S)

13.1. A contratação será realizada por meio de lotes, nos quais o objeto licitado será segmentado em unidades de contratação independentes, permitindo a participação de múltiplas empresas, conforme interesse e habilitação técnica específica para cada lote.

13.2. O contrato é limitado ao valor máximo R\$ 889.786,72 (oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos), conforme proposta de preço por Lote a ser apresentada pela Contratada e abaixo discriminada:

LOTE 01			
DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	Quantidade	Estimativa de custos	
		Custo Médio Unitário	Valor Total
Passagens aéreas nacionais	77	R\$ 1.767,95	R\$ 136.132,15
Passagens aéreas internacionais	8	R\$ 13.632,11	R\$ 109.056,88
TOTAL	85	R\$ 15.400,06	R\$ 245.189,03

LOTE 02			
DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	Quantidade	Estimativa de custos	
		Custo Médio Unitário	Valor Total
Locação de Veículo com ou sem motorista	157	R\$ 1.193,85	R\$ 187.434,45
Demais Deslocamentos	25	R\$ 3.630,75	R\$ 90.768,75
TOTAL	182	R\$ 4.824,60	R\$ 278.203,20

LOTE 03			
DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	Quantidade	Estimativa de custos	
		Custo Médio Unitário	Valor Total
Fretamento de Embarcações	10	R\$ 30.875,00	R\$ 308.750,00
TOTAL	10	R\$ 30.875,00	R\$ 308.750,00

LOTE 04			
DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	Quantidade	Estimativa de custos	
		Custo Médio Unitário	Valor Total
Hospedagens	23	R\$ 403,89	R\$ 9.289,47
Locação de sala para reunião e serviços correlatos	9	R\$ 5.372,78	R\$ 48.355,02
TOTAL	32	R\$ 5.776,67	R\$ 57.644,49

13.3. O valor referente à taxa de serviços previstos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA para cada transação deste contrato tem como estimativa o valor de R\$ 8.109,34 (oito mil e cento e nove reais e trinta e quatro centavos) discriminado da seguinte forma:

LOTE 01			
DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	Quantidade	Estimativa de custos (taxa de serviço)	
		Custo Médio Unitário	Valor Total
Passagens aéreas nacionais	77	R\$ 22,66	R\$ 1.744,67
Passagens aéreas internacionais	8	R\$ 22,66	R\$ 181,33
TOTAL	85		R\$ 1.926,01

LOTE 02			
DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	Quantidade	Estimativa de custos (taxa de serviço)	
		Custo Médio Unitário	Valor Total
Locação de Veículo com ou sem motorista	157	R\$ 29,33	R\$ 4.604,81
Demais Deslocamentos	25	R\$ 29,33	R\$ 733,25
TOTAL	182		R\$ 5.338,67

LOTE 03			
DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	Quantidade	Estimativa de custos (taxa de serviço)	
		Custo Médio Unitário	Valor Total
Fretamento de Embarcações	10	R\$ 32,33	R\$ 323,30
TOTAL	10		R\$ 323,33

LOTE 04			
DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	Quantidade	Estimativa de custos (taxa de serviço)	
		Custo Médio Unitário	Valor Total
Hospedagens	23	R\$ 22,67	R\$ 521,28
Locação de sala para reunião e serviços correlatos	9	R\$ 137,33	R\$ 1.236,00
TOTAL	32		R\$ 521,33

13.4. O preço global do presente contrato é de **R\$ 897.896,06** (oitocentos e noventa e sete mil e oitocentos e noventa e seis reais e seis centavos), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas no orçamento, inclusive a taxa de transação que será paga de acordo com os serviços solicitados.

ANEXO 1: MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

ATO CONVOCATÓRIO Nº 013/2024

CONTRATOS DE GESTÃO Nº 001/IGAM/2022/VELHAS, Nº 001/IGAM/2024/PARÁ E 002/IGAM/2024/PARAOPEBA

LOTE 1: PASSAGENS AÉREAS

Ao [Contratante]

Prezados Senhores,

Examinamos o teor dos documentos e apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega de [descrever os serviços objeto da proposta], em conformidade com o Termo de Referência, que permanecerá fixo e inalterado durante toda a vigência do contrato e seus aditamentos, enquanto perdurar o contrato sobre o agenciamento dos serviços igual:

Lote	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
	Transações	Quantidade de transações	Proposta de preço		Taxa de serviço
			Vlr. Unitário	Vlr. Total	Vlr. Total
Lote 01	Passagens aéreas nacionais	77			
	Passagens aéreas internacionais	8			
TOTAL		85			

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade o Termo de Referência (Anexo I do Ato Convocatório) e legislação aplicável aos serviços.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **90[NOVENTA]** dias após a data da apresentação das propostas.

Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal:
Nome legível do Representante Legal:
CNPJ da empresa:
Endereço:
Telefone/Fac-símile:
E-mail:
Banco:
Agência:
Conta Bancária:



ANEXO 2: MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

ATO CONVOCATÓRIO Nº 013/2024

CONTRATOS DE GESTÃO Nº 001/IGAM/2022/VELHAS, Nº 001/IGAM/2024/PARÁ E 002/IGAM/2024/PARAOPEBA

LOTE 2: LOCAÇÃO DE VEÍCULO E DEMAIS DESLOCAMENTOS

Ao [Contratante]

Prezados Senhores,

Examinamos o teor dos documentos e apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega de [descrever os serviços objeto da proposta], em conformidade com o Termo de Referência, que permanecerá fixo e inalterado durante toda a vigência do contrato e seus aditamentos, enquanto perdurar o contrato sobre o agenciamento dos serviços igual:

Lote	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
	Transações	Quantidade de transações	Proposta de preço		Taxa de serviço
			Vlr. Unitário	Vlr. Total	Vlr. Total
Lote 02	Locação de Veiculo com ou sem motorista	157			
	Demais deslocamentos	25			
TOTAL		182			

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade o Termo de Referência (Anexo I do Ato Convocatório) e legislação aplicável aos serviços.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **90[NOVENTA]** dias após a data da apresentação das propostas.

Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal:
Nome legível do Representante Legal:
CNPJ da empresa:
Endereço:
Telefone/Fac-símile:
E-mail:
Banco:
Agência:
Conta Bancária:





ANEXO 3: MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

ATO CONVOCATÓRIO Nº 013/2024

CONTRATOS DE GESTÃO Nº 001/IGAM/2022/VELHAS, Nº 001/IGAM/2024/PARÁ E 002/IGAM/2024/PARAOPEBA

LOTE 3: FRETAMENTO DE EMBARCAÇÕES

Ao [Contratante]

Prezados Senhores,

Examinamos o teor dos documentos e apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega de [descrever os serviços objeto da proposta], em conformidade com o Termo de Referência, que permanecerá fixo e inalterado durante toda a vigência do contrato e seus aditamentos, enquanto perdurar o contrato sobre o agenciamento dos serviços igual:

Lotes	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
	Transações	Quantidade de transações	Proposta de preço		Taxa de serviço
			Vlr. Unitário	Vlr. Total	Vlr. Total
Lote 03	Fretamento de embarcações	10			
TOTAL		10			

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade o Termo de Referência (Anexo I do Ato Convocatório) e legislação aplicável aos serviços.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **90[NOVENTA]** dias após a data da apresentação das propostas.

Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal:
Nome legível do Representante Legal:
CNPJ da empresa:
Endereço:
Telefone/Fac-símile:
E-mail:
Banco:
Agência:
Conta Bancária:





ANEXO 4: MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

ATO CONVOCATÓRIO Nº 013/2024

CONTRATOS DE GESTÃO Nº 001/IGAM/2022/VELHAS, Nº 001/IGAM/2024/PARÁ E 002/IGAM/2024/PARAOPEBA

LOTE 4: HOSPEDAGENS E LOCAÇÃO DE SALA

Ao [Contratante]

Prezados Senhores,

Examinamos o teor dos documentos e apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega de [descrever os serviços objeto da proposta], em conformidade com o Termo de Referência, que permanecerá fixo e inalterado durante toda a vigência do contrato e seus aditamentos, enquanto perdurar o contrato sobre o agenciamento dos serviços igual:

Lotes	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS				
	Transações	Quantidade de transações	Proposta de preço		Taxa de serviço
			Vlr. Unitário	Vlr. Total	Vlr. Total
Lote 04	Hospedagem	23			
	Locação de sala para reunião e serviços correlatos	9			
TOTAL		32			

Comprometemo-nos, se nossa proposta for aceita, a efetuar a completa prestação do serviço em conformidade o Termo de Referência (Anexo I do Ato Convocatório) e legislação aplicável aos serviços.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **90[NOVENTA]** dias após a data da apresentação das propostas.

Esta proposta é um compromisso vinculatório para nós e pode ser aceita a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

_____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal:
Nome legível do Representante Legal:
CNPJ da empresa:
Endereço:
Telefone/Fac-símile:
E-mail:
Banco:
Agência:
Conta Bancária:

